

PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA
NUPE – NÚCLEO DE PESQUISA

EDITAL N.º 001/ Pro Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa – UNIFUNEC - 2019

A Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – UNIFUNEC, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação do Núcleo de Pesquisa – NUPE, torna pública a abertura de inscrições visando a seleção de candidatos para o preenchimento de 40 (quarenta) vagas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/UNIFUNEC, no período de 10 outubro a 10 de dezembro de 2018. O valor da bolsa é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para vigência de 10 de março a 12 de novembro de 2019.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Centro Universitário de Santa Fé do Sul – PIBIC/UNIFUNEC é administrado e coordenado pelo Núcleo de Pesquisa – NUPE vinculado à Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa.

O PIBIC/UNIFUNEC objetiva o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior. O acadêmico desenvolve um projeto de pesquisa, sob a orientação de um professor acerca de um tema de relevância científica e social dentro das linhas de pesquisa existentes no curso.

Serão concedidas 40 bolsas para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica por um período de 9 (nove) meses para alunos matriculados até o penúltimo ano do curso e de 8 meses para alunos do último ano.

1 – OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica do UNIFUNEC tem por objetivo:

- 1.1 – Propiciar o engajamento de alunos de graduação do Centro Universitário de Santa Fé do Sul em projetos de pesquisa realizados na própria Instituição, contribuindo como instrumento de aprimoramento profissional;
- 1.2 – Incentivar o envolvimento dos estudantes da Instituição em projetos de pesquisa que os coloquem em contato com a área de pesquisa científica e tecnológica, estimulando a criatividade e o contato com os métodos científicos;
- 1.3 – Estimular a produção científica dos docentes e discentes do UNIFUNEC e seu envolvimento em projetos de pesquisa.

2 – REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Para fazer jus ao recebimento da bolsa o aluno deve:

- 2.1 – Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNIFUNEC e em dia com suas obrigações financeiras junto à Instituição, mantendo esse status durante a vigência da bolsa;
- 2.2 – Ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas até a data do protocolo e ter cursado as disciplinas que darão embasamento científico à pesquisa ou ter, comprovadamente, integrado grupo de estudo que o capacite para o desenvolvimento do projeto;
- 2.3 – Não reprovar em nenhuma disciplina durante o período de sua vinculação ao programa;
- 2.4 – Não estar cumprindo sanção disciplinar;
- 2.5 – Ter disponibilidade de horário para desenvolver o projeto e dedicar-se a um mínimo de 10 (dez) horas semanais ao projeto de pesquisa, comprovadas pela execução de tarefas previstas no cronograma de atividades proposto e aprovado. As atividades desenvolvidas fora da Instituição deverão ser acompanhadas pelo orientador.
- 2.6 – Declarar que não está recebendo ajuda financeira de qualquer natureza para o mesmo fim;
- 2.7 – Ter contatado um orientador, ter sido aceito pelo mesmo e ter participado na elaboração do projeto de pesquisa;
- 2.8 – Declarar que está ciente das normas e obrigações, além do preenchimento do formulário referente à concessão de bolsa PIBIC/UNIFUNEC para o desenvolvimento de projeto de iniciação científica (disponível na sede do NUPE e site da UNIFUNEC);
- 2.9 - Participar efetivamente na organização do Fórum de Iniciação Científica do UNIFUNEC.
- 2.10 – Protocolar, impreterivelmente, no setor de NUPE, os relatórios: bimestrais, parcial (semestral) e final (após os meses de vigência da bolsa), no prazo determinado no cronograma, sob pena de cancelamento da bolsa em caso de não cumprimento dos prazos, de acordo com o item 4 deste edital.
- 2.11 - Apresentar os resultados da pesquisa no Fórum de Iniciação Científica do UNIFUNEC, ou em outro evento de relevância, e encaminhar, antes do término da bolsa, o artigo final para publicação em uma das revistas do UNIFUNEC ou outra revista de grande circulação.
- 2.12 - Nos casos em que os resultados forem apresentados em eventos (internos ou externos) o trabalho deve trazer referência sobre o programa de iniciação científica do UNIFUNEC (PIBIC/UNIFUNEC);
- 2.13 – Custear, juntamente com o orientador, as despesas relacionadas à execução do Projeto.

2.14 – O bolsista perderá direito à bolsa imediatamente após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1 – Pertencer ao corpo docente do UNIFUNEC;

3.2 - Não estar na condição de inadimplente com PIBIC/UNIFUNEC;

3.3 – Custear, juntamente com o aluno as despesas relacionadas à execução do Projeto;

3.4 – Possuir título de doutor ou de mestre obtido em instituição reconhecida pela CAPES, demonstrar experiência compatível, ser docente do curso do orientando (com ressalvas feitas ao co-orientador), capacidade e disponibilidade para exercer atividades de orientação para a realização de pesquisas;

3.5 – Excepcionalmente, para os cursos que não possuam número expressivo de doutores ou de mestres no seu quadro docente, ou, no caso do Comitê de Iniciação Científica julgar que o projeto de pesquisa apresenta relevância e mérito científico, poderá ser aceita a titulação de especialista para o orientador, desde que este apresente currículo lattes comprovando boa produção científica na área objeto do projeto, com anuência ao coordenador;

3.6 – Declarar que está ciente das normas e obrigações, além do preenchimento do formulário referente à concessão de bolsa para o desenvolvimento de projeto de iniciação científica (disponível na sede do NUPE e no site do UNIFUNEC);

3.7 – Comprovar que apresenta disponibilidade de horário, compatível com a do bolsista, para desenvolver o projeto, cumprindo obrigatoriamente uma carga horária mínima de uma hora semanal totalizando cinco horas mensais para esta finalidade. O controle do desenvolvimento do projeto será realizado por meio de relatórios bimestrais;

3.8 – Elaborar, junto com o candidato à bolsa, projeto de pesquisa que apresente relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho do bolsista pelo período de vigência da bolsa;

3.9 – Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho, elaboração dos relatórios, apresentação dos resultados em eventos científicos e na elaboração de artigo sujeito à suspensão da bolsa ou devolução dos valores recebidos;

1.10 – Incluir o nome do bolsista como primeiro autor nas publicações e na apresentação de trabalhos em congressos e reuniões científicas, resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido por ele;

3.11 – Participar efetivamente na organização do Fórum de Iniciação Científica do UNIFUNEC;

3.13 – O orientador deve orientar na sua área de concurso ou na disciplina que ministra.

4 – REGULAMENTAÇÃO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

4.1 - A elaboração e entrega dos relatórios é de responsabilidade tanto do professor orientador quanto do aluno bolsista.

4.2 - O cronograma do projeto inicial deve ser elaborado com atividades descritas mês a mês e de forma exequível. Sugerimos especial atenção ao cronograma, já que os relatórios deverão ser compatíveis com o proposto no projeto.

4.3 - Os relatórios entregues devem acompanhar a proposta do cronograma. Assim, se em um determinado mês estava previsto no cronograma a entrega de uma determinada atividade esta deve constar no relatório.

4.4 - O relatório será composto pelas partes de um artigo científico e deve ser formatado de acordo com as normas das revistas do UNIFUNEC, assim deve ser previsto no cronograma a entrega de: Revisão de literatura, metodologia, desenvolvimento, resultados e discussão.

4.5 - Os relatórios serão entregues sempre no primeiro dia útil dos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro, sendo este último o artigo com o comprovante de envio para a revista.

4.6 – O NUPE fará, até o décimo dia do mês em que o relatório for entregue, a avaliação do relatório analisando se este está compatível com o cronograma.

4.7 - Nos casos em que o relatório for reprovado haverá um prazo de 10 dias corridos para apresentar o novo relatório com as alterações propostas pela comissão que fará uma nova avaliação.

4.8 - Caso os relatórios não sejam entregues no prazo ou sejam reprovados pela comissão, a bolsa e o pagamento do docente será suspenso até a regularização da entrega dos relatórios. Caso não haja regularização os envolvidos deverão ressarcir a instituição dos valores recebidos.

4.9 - As bolsas e pagamentos suspensos não serão repostos de forma retroativa.

5 – REQUISITOS DO PROJETO

5.1 - Projeto de pesquisa deve ser elaborado na área de atuação do pesquisador e fazendo parte da linha de pesquisa do curso no qual atua e orienta.

5.2 – Para inscrição, deverá ser PROTOCOLADO junto ao NUPE, o projeto de Iniciação Científica em cópia impressa e acondicionado em um envelope lacrado endereçado ao Programa Institucional de

Iniciação Científica – PIBIC – UNIFUNEC, do Núcleo de Pesquisa – NUPE e uma cópia enviada por email ao NUPE.

5.3 – No envelope (frente) devem constar as seguintes informações:

5.3.1 - Nome completo do aluno;

5.3.2 - Título do projeto de Iniciação Científica;

5.3.3 – Nome do curso;

5.3.4 – Nome do professor-orientador.

5.4 – Projetos a serem desenvolvidos com o envolvimento de seres humanos devem ser encaminhados ao Comitê de Ética imediatamente após a divulgação do resultado.

5.5 - Após o julgamento, o projeto pode ser “negado”, “aprovado” ou “aprovado com restrições”. Os projetos aprovados serão classificados de acordo com a média aritmética obtida das notas atribuídas pelos consultores. Os quarenta primeiros projetos selecionados receberão bolsa e os demais ficarão em lista de espera. Para os projetos aprovados com restrição, uma vez feitas as devidas adequações e aprovados, entrarão na lista de espera na respectiva posição, baseada na média aritmética obtida;

5.6 – Em casos de desistência ou cancelamento de projeto durante o período de vigência da bolsa, o próximo da lista de espera do curso relacionado será agraciado com bolsa até completar o prazo da bolsa cancelada, não sendo, o novo contemplado, impedido de concorrer a bolsa para o período seguinte. Assumido o compromisso para o prazo remanescente da vigência da bolsa, o bolsista e o professor-orientador deverão comprometer-se a cumprir o cronograma de execução já estabelecido, podendo solicitar prorrogação do prazo (e da bolsa), para completar os nove meses, para cumprir as exigências referentes a prazos e atividades para desenvolvimento do projeto.

5.7 – Os projetos serão analisados por especialistas, que poderão ser membros do Comitê de Iniciação Científica do NUPE e/ou por outros indicados pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão, desde que se enquadrem nas exigências mínimas para constituição do Comitê de Iniciação Científica (não tenham grau de parentesco até segundo grau com o candidato ou orientador; tenham título mínimo de mestre em Instituição reconhecida pela CAPES, ou, excepcionalmente, de especialista desde que, apresente um mínimo de três trabalhos, como principal autor, na área do projeto em análise publicados em revista de grande circulação);

5.8 – Quando solicitado o parecer da avaliação do projeto deve ser encaminhado na íntegra aos orientadores, omitindo-se o nome do parecerista.

6. ESTRUTURA DO PROJETO

6.1 - O projeto de iniciação científica deve ser apresentado entre dez e, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo anexos, com fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 2 (espaço entre as linhas), margens justificadas e conter a seguinte estrutura:

6.2. Capa (modelo ABNT = ver manual de publicação do UNIFUNEC);

6.3. Folha de rosto (modelo ABNT);

6.4. Contextualização (resumo do projeto);

6.5. Problematização;

6.6. Justificativa;

6.7. Objetivos;

6.8. Hipóteses;

6.9. Metodologia (descrever os procedimentos de pesquisa);

6.10. Material e requisitos técnicos necessários para o desenvolvimento do projeto

6.11. Cronograma de atividades;

6.12. Bibliografia pertinente e atualizada;

6.13. Outros participantes (Acadêmicos Pesquisadores Voluntários, p/ex.);

6.14. Termo de Compromisso do Orientador;

6.15. Currículo Lattes atualizado do professor-orientador.

6.16. Histórico acadêmico do aluno.

7- DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 – A bolsa será concedida à candidatos que cumpram os critérios de elegibilidade, após aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Iniciação Científica do NUPE

7.2 – Em casos de empate, o critério para definir a concessão da bolsa será a média do aluno obtida através das notas finais das disciplinas cursadas no semestre ou ano anterior. Caso persista o empate, a definição será feita através da média obtida na principal disciplina que fundamentará o projeto proposto. Para projetos que contem com a participação de mais de um aluno, será considerada a média do melhor aluno da equipe do projeto;

7.3 – Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os dois primeiros meses de vigência da bolsa em casos de licença saúde, licença maternidade, trancamento ou desistência do curso. Caso a substituição não seja possível, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada para a lista de espera.

7.4 - O bolsista substituído deverá apresentar ao NUPE os relatórios das atividades realizadas até a substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao UNIFUNEC.

7.5 - O bolsista que substituirá o anterior será indicado pelo orientador.

7.6 - Poderá haver também o pedido de cancelamento da bolsa, acompanhado da assinatura do orientador e do bolsista, exceto no caso de não cumprimento pelo mesmo das obrigações previstas. Nesse caso, o orientador ou qualquer membro do Comitê de Iniciação Científica que apresentar o pedido de cancelamento, deverá fundamentar o mesmo com provas irrefutáveis da negligência do bolsista e/ou do orientador;

7.7 - Para cancelamento da bolsa, o orientador e o bolsista deverão emitir justificativas plausíveis e aceitas pelo Comitê de Iniciação Científica, conforme o termo de rescisão e termo de desistência do projeto de pesquisa, sendo que o responsável pelo não cumprimento das normas deste edital deverá ressarcir a instituição dos valores recebidos.

7.8 – O Comitê de Iniciação Científica do NUPE poderá cancelar ou suspender a bolsa, por iniciativa própria ou por solicitação do orientador a qualquer momento, no caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

7.9 – O bolsista cujo projeto tenha sido cancelado, não poderá se candidatar a nova bolsa durante o curso;

7.10 – Cada orientador poderá orientar, no máximo, dois projetos do PIBIC/UNIFUNEC, sendo que para cada projeto, serão remunerados apenas um bolsista e um orientador, nada impedindo de submeter projetos adicionais a órgãos externos de fomento (CNPq, FAPESP, PIC Voluntário - UNIFUNEC etc...); Para os casos de projetos com a participação de mais de um aluno, caberá ao orientador estabelecer critérios para a remuneração dos acadêmicos envolvidos (divisão do valor recebido sob a forma de bolsa);

8 - DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS BENEFÍCIOS AO ORIENTADOR

8.1 – O professor-orientador receberá o valor de cinco horas/aula mensais, de acordo com sua titulação, para exercer a função de orientador nas atividades do bolsista, relacionadas com o desenvolvimento do

projeto, durante nove meses, no caso de orientação de alunos até o penúltimo ano do curso, e oito meses para alunos do último ano.

9 - DO CALENDÁRIO DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

9.1 - As bolsas de iniciação científica obedecerão a um calendário próprio. A vigência da bolsa começará no mês de março e terminará no mês de novembro de 2019;

9.2 – O prazo para submissão de projetos será de acordo com o cronograma estabelecido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

9.3 – O Comitê de Iniciação Científica encaminhará os projetos para avaliação. Os resultados serão divulgados a partir de 02 de fevereiro de 2019.

10 – DA OFICIALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E CONTEMPLADOS

10.1 - As partes envolvidas, de um lado, o Centro Universitário de Santa Fé do Sul – UNIFUNEC e do outro, os alunos e professores-orientadores cujos projetos foram contemplados com bolsa de iniciação científica do PIBIC-UNIFUNEC deverão assinar contrato específico junto à mantenedora, para fazerem jus aos benefícios previstos no presente documento.

OBSEVAÇÃO: As ocorrências não previstas no presente regulamento serão analisadas pela Pro Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e solucionadas pela Congregação da Instituição.

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	05/10/2018
Inscrições	Até 02/12/2018
Avaliação dos Projetos pelos pareceristas	Até 05/02/2019
Classificação dos projetos pela comissão de pesquisa do Nupe	De 05/02/2019 a 12/02/2019
Divulgação dos Resultados	13/02/2019